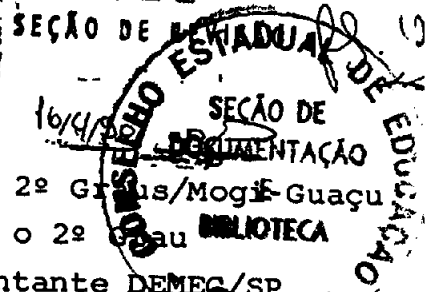


D.O.F. de 27 ABR 1990 34

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1154/88

INTERESSADO: Colégio "Ementa" de Ensino de 1º e 2º Graus/Mogi-Guaçu

ASSUNTO: Fixação inicial de mensalidades para o 2º Grau

RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall/Representante DEMEC/SP

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Benedito Olegário Resende N. de Sá

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 0030/90

APROVADA EM 25/04/90.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

Tratam os presentes autos de fixação inicial para o Curso de 2º Grau do Colégio "Ementa" de Ensino de 1º e 2º Graus/Mogi-Guaçu.

O processo foi distribuído, inicialmente, ao representante das APMS que o baixou em diligência.

A Escola cumpriu com as informações solicitadas, porém o representante das APMS deixou de analisá-lo, sendo o processo redistribuído para esta representação, que ora apresenta o seu voto.

2. APRECIÇÃO:

Através de informações da Delegacia de Ensino de Mogi-Mirim (fls. 06), constatamos que a Instituição protocolou o pedido de autorização e funcionamento, para os cursos de 1º e 2º Graus, em 31.05.87, o que foi concedido através da Portaria DREC - s/nº, de 22/01/88, publicada no D.O.E., em 27/01/88.

Através do Protocolo nº 02507, de 19 de maio/88, a Escola comunica ao CEE, os valores praticados nas mensalidades de janeiro/88 a abril/88, no Curso de 2º Grau em início de atividade.

Verifica-se que a evolução dos valores praticados, foi feita em obediência ao Dec. 95.821/88.

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, nada a opor quanto a fixação da mensalidade inicial do 2º Grau do Colégio "Ementa" de Ensino de 1º e 2º Graus/Mogi-Guaçu, estabelecida em Cz\$ 5.465,00 para o mês de janeiro/88. Para os meses subsequentes a Instituição de

verá praticar os incrementos proporcionados pelo Decreto nº 95.921/88 e Deliberação CEE nº 11/89.

São Paulo, 27 de março de 1.990.


a) Jatyr Eduardo Schall
Representante DEMEC/SP



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 25 de abril de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente


Nelson Colmati
Chefe Substituto do Expediente